



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 1910/2022

Altera a redação do Anexo I da Lei n° 1536/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Anexo I da Lei n° 1536/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Requisito/Exigência</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horária</b>
Psicólogo	Formação Superior em Psicologia	R\$1.810,50	30 horas semanais
(...)	(...)	(...)	(...)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 15 de junho de 2022.

  
Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA